



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.024/76

SÚMULA: TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR
À VILA OPERÁRIA DE IPORÃ.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a implantar um Grupo Escolar à Vila Operária da cidade de Iporã;

Art. 2º. - As dimensões da casa Escolar pretendida por esta Lei serão ditadas pelas reais necessidades da população escolar daquele bairro;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 08 DIAS/
DO MÊS DE JUNHO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio
e publicada por afixação em
locais de costume, na data
supra: Iporã, 08/JUNHO/1976.